

Conta	Naturezas de gastos	RSU total	Fixo ou variável
62.2.12.1	Gasóleo	111 879,60	V
62.2.22.2	Comunicações Moveis	1 493,57	V
62.2.23.5	Seguros — Viaturas	29 442,28	F
62.2.27.3	Portagens	440,10	V
62.2.32.3	Viaturas	152 017,60	V
62.2.32.9.9	Outros	24,10	F
62.2.35.1	Montiagri	31 785,04	F
62.2.49	Outros Serviços	105 394,82	F
64.2.1.1.1	Remuneração Principal	658 905,73	F
64.5	Encargos sobre renumerações	180 722,69	F
66.2.2.10	Infraestruturas p/ trat de resíduos sólidos	2 156,93	F
66.2.3.4	Equipamento Recolha de Resíduos	187,85	F
66.2.3.9	Outros	13 663,35	F
66.2.4	Equipamento de transporte	86 550,68	F
66.2.6.2	Informático — Hardware	241,17	F
68.1.2.9.2	Máquinas — Leasing	3 818,10	F
	Custos Comuns — fixo	482 825,74	F
	<i>Total</i>	2 530 673,09	

Estabelecemos, desta forma, a percentagem de custos totais a afetar a tarifas de disponibilidade em 63,50 %.

Percentagem de custos médios a utilizadores finais a imputar a utilizadores domésticos

Os dados disponibilizados pela CM Montijo relativos ao volume de água abastecida em 2015 foram os seguintes:

Sigla	Descrição	Unidade	Montante	%
VT.d	Volume total estimado de água a abastecer a utilizadores domésticos	m ³	2 043 869	67,51 %
VT.nd	Volume total estimado de água a abastecer a utilizadores não-domésticos	m ³	983 499	32,49 %
	<i>Total</i>	m ³	3 027 368	100,00 %

Estabelecemos, desta forma, a percentagem custos médios a utilizadores finais a imputar a utilizadores domésticos em 67,51 %.

A metodologia de valorização das tarifas aplicáveis ao serviço de gestão de resíduos urbanos, explicada ao longo do presente estudo económico e financeiro, permitiu apurar as seguintes tarifas:

Recolha regular de resíduos sólidos	Valor	Unidade
Tarifas do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos prestado a Utilizadores Finais Domésticos:		
Tarifa de Disponibilidade	5,04 €	Euro/mês
Tarifa Variável	0,28 €	Euro/m ³ /mês
Tarifas do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos prestado a Utilizadores Finais Não Domésticos:		
Tarifa de Disponibilidade	6,68 €	Euro/mês
Tarifa Variável	0,37 €	Euro/m ³ /mês
Resíduos industriais e comerciais banais:		
Em contentor de 800 litros	22,01 €	Euro/unidade
Em contentor de 1000 litros	22,01 €	Euro/unidade
Resíduos de construção civil:		
Em saco serigrafado/Big Bag (inclui saco) ⁽¹⁾	159,11 €	Euro/unidade

⁽¹⁾ Inclui gastos com serviço a subcontratar pela CM Montijo a terceiros.

311895048

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 19250/2018

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho na carreira geral de técnico superior.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que na sequência da proposta do Sr. Presidente da Câmara, aprovada pelo órgão executivo em 28 de novembro de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 26.º da Portaria acima referida, o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira geral de técnico superior previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Para além do constante no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, em conformidade com o

estabelecido no mapa de pessoal aprovado, o trabalhador desempenha as seguintes funções:

Apoio técnico na área da Contabilidade dos Serviços Administrativos e Financeiros da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Preparação do Orçamento e Grandes Opções do Plano, suas revisões e alterações e acompanhar a sua execução; Elaboração de modificações orçamentais; Apoiar na elaboração e organização dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão e respetiva submissão eletrónica (Tribunal de Contas); Elaboração de relatórios periódicos da atividade financeira; Classificação orçamental e patrimonial de documentos e respetivos registos contabilísticos relativos à arrecadação de receita e realização de despesa; Acompanhamento e controlo do registo informático dos fundos disponíveis; Conferência contabilística mensal dos movimentos de receita refletidos nas aplicações informáticas do ERP AIRC; Reporte de informação financeira e patrimonial nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, através da aplicação SIIAL; Reporte de informação fiscal para a Autoridade Tributária; Colaboração na prestação de informação financeira a entidades externas; Acompanhamento contabilístico de candidaturas submetidas a fundos comunitários e outros de aplicação às autarquias locais;

2.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sua atual redação, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Nelas e a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos concursais, pelo que conforme orientações da DGAEP, fica temporariamente dispensada de consulta a esta entidade.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugada com o previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Ainda no âmbito do referido procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi consultada a CIM Dão Lafões, a qual declarou, em 3 de julho de 2018, que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), pelo que deverá ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28/11.

5 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Posicionamento remuneratório — determinado nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em atenção os condicionalismos previstos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogados pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

7 — Local de trabalho: As funções serão as exercidas na área do Município de Nelas.

8 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor no Município de Nelas na data da celebração do contrato.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal, todos os indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Requisitos gerais — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — É exigida a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, numa das seguintes áreas de formação académica:

a) Licenciatura em contabilidade e administração/gestão e administração pública/finanças e contabilidade/economia ou gestão de empresas.

b) Não é possível a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

10.3 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

10.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

12.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário de candidatura de utilização obrigatória, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e disponível na página eletrónica do Município, em www.cm-nelas.pt, entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos e Saúde da Câmara Municipal de Nelas, sito no Edifício dos Paços do Município, ou através de correio, registado com aviso de receção, endereçados aos Serviços de Recursos Humanos e Saúde da Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas.

12.2 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

12.3 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas nos últimos três anos, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea c), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação do desempenho respeitante ao último período avaliativo, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.5 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Nelas estão dispensados de apresentar as declarações referidas nas alíneas d) e) e f) do número anterior, bem como os comprovativos a que se refere as alíneas b) e c) desde que expressamente

refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12.6 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia, do Atestado Médico de Incapacidade Multiúso, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

12.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.8 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

12.9 — Prazo — 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego público, em www.bep.gov.pt. Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas, cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

13.1 — Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, como a seguir se indica:

13.1.1 — Prova escrita de conhecimento (PEC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos, que:

Sendo titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que não sejam titulares da categoria a que se candidatam ou sendo titulares da categoria a que se candidatam, não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação é aberto o procedimento;

Encontrando-se em situação de requalificação profissional, não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora dos postos de trabalho;

Não sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

13.1.2 — Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que:

Sendo detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que sejam titulares da categoria a que se candidatam e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa;

Estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

13.2 — Se os candidatos que reúnem as condições referidas no ponto 13.1.2, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhe-ão aplicados os métodos de seleção previstos no ponto 13.1.1.

13.3 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, será composta por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla e de realização individual. Terá a ponderação de 40 %, considerando-se a valoração até às centésimas e classificada de 0 a 20 valores, com duração de 120 minutos e versará sobre a legislação abaixo indicada e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas até à data da realização da prova escrita de conhecimentos. Só será permitida a consulta na legislação geral, isto é, na legislação específica não é permitida a consulta.

13.3.1 — Legislação geral:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações vigentes;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Regime Jurídico do Trabalho em Funções Públicas — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes;

Sistema Integrado de Gestão de Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09);

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações;

Procedimento Administrativo — Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

13.3.2 — Legislação específica:

Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto;

Leis dos compromissos e dos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA) — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação;

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) — Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho;

Portaria 128/2017, de 5 de abril, que estabelece a estratégia de disseminação e implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

13.4 — Avaliação Psicológica (AP) — a aplicação deste método de seleção visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

13.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, o desenvolvimento profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de 30 minutos, terá a ponderação de 30 %, e valorada numa escala de 0 a 20 valores, através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.6 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último período de avaliação atribuído. Terá a ponderação de 40 %, cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores e considerando-se a valoração até às centésimas.

13.7 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A aplicação deste método de seleção visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, terá a ponderação de 30 %.

14 — A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e obtida com aplicação da seguinte fórmula:

14.1 — Candidatos que reúnem os requisitos mencionados no ponto 13.1.1:

$$CF = 40 \% PEC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
PEC — Prova Escrita de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

14.2 — Candidatos que reúnem os requisitos mencionados no ponto 13.1.2:

$$CF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

15 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato(a) com habilitação académica/literária superior; candidato(a) com média mais alta de conclusão do curso (Licenciatura).

16 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 em cada um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-nelas.pt, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município, em www.cm-nelas.pt. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados os candidatos devem para o efeito utilizar, com caráter de obrigatoriedade, o modelo de formulário com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica, em www.cm-nelas.pt, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas.

24 — Composição do júri: O júri do procedimento será o seguinte:

Presidente: Dr. Luís Júlio Brito Dias — Economista/Consultor da Empresa Motriz, L.^{da}

Vogais efetivos: Dra. Ana Isabel Almeida dos Santos — Coordenadora da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Marta Sofia Póvoas Bilhota — Técnico Superior na área do Direito;

Vogais Suplentes: Dra. Sónia Soares Baptista — Coordenadora da Unidade Orgânica de Educação, Cultura e Desporto e Dra. Susana Alexandra Aires Leandro Almeida Cardoso — Técnica Superior na área da Educação e Cultura.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;
- c) Na página eletrónica do Município de Nelas, em www.cm-nelas.pt, a partir da data de publicação no *Diário da República*;
- d) Num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

26 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Câmara Municipal de Nelas, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva.

311896506

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Regulamento n.º 854/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público e, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o “Código de Posturas do Município de Penalva do Castelo”, que foi presente à reunião da Câmara Municipal de 27 de agosto de 2018, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2018.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, Francisco Lopes de Carvalho.

Código de Posturas do Município de Penalva do Castelo

Introdução

O Código de Posturas do Município de Penalva do Castelo em vigor encontra-se manifestamente desatualizado, pelo que a presente alteração enquadra-se na normal e necessária evolução legislativa.

O sistema penal português evoluiu no sentido da Administração Pública ser chamada a intervir fortemente em várias áreas, através da fiscalização e aplicação de coimas, deixando de existir as denominadas transgressões e multas.

Neste contexto, o Código atualmente em vigor carece de uma revisão global perante a alteração de procedimentos.

Para além disso, os valores das então multas encontram-se totalmente desadequados à presente situação económica do País.

Sendo este Código um complexo normativo que pretende assegurar um harmonioso desenvolvimento de uma comunidade e facilitar a atividade das respetivas instituições, havia necessidade de dar um novo enquadramento a novas realidades no sentido de absorver mudanças operadas bem como, ainda numa certa perspetiva, preparar o futuro do Município.

Por outro lado, na decorrência das próprias e acrescidas responsabilidades que detêm atualmente os municípios, havia também que clarificar e simplificar o princípio da segurança jurídica a que os cidadãos têm direito neste âmbito.

O Código de Posturas do Município de Penalva do Castelo constitui um instrumento indispensável de simplificação administrativa e segurança jurídica perante a administração autárquica.

Assim, pretende-se uma alteração estrutural do Código de Posturas, de forma que a sua aceitação generalizada promova o desenvolvimento harmonioso de todo o Concelho e do necessário aproveitamento de todas as suas potencialidades.

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

O presente Código vigora em todo o Concelho de Penalva do Castelo, salvo quanto às disposições exclusivamente aplicáveis na sede do Concelho ou em determinadas povoações ou áreas, sem prejuízo de leis ou regulamentos específicos que se lhe sobreponham.

Artigo 2.º

1 — Todo aquele que, por ato ou omissão, contrariar o que se dispõe neste Código, será punido com a sanção nele expressamente declarada, e o infrator, logo que para esse fim for notificado ou avisado por qualquer agente de autoridade policial ou municipal, deverá pagar nos Serviços Financeiros da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, no prazo de 10 dias, a coima em que incorrer, solicitando para o efeito as respetivas guias.

2 — Quando o infrator for reincidente, a sanção será agravada para o dobro da que, em concreto, for aplicada.